

Regulamento Interno da Comissão Social de Freguesia da Quinta do Conde

CAPITULO I DISPOSIÇÕES GERAIS

Artigo 1º Objecto

O presente regulamento interno destina-se a definir e dar a conhecer os princípios a que obedece a constituição, organização e funcionamento da Comissão Social de Freguesia da Quinta do Conde abreviadamente designada por CSF da Quinta do Conde, nos termos do Decreto-Lei nº115/2006, de 14 de Junho, que consigna os princípios, finalidades e objectivos da Rede Social, bem como a constituição, funcionamento e competência deste órgão.

Artigo 2º Natureza

- 1- A CSF da Quinta do Conde é um órgão local de concertação e congregação de esforços, funcionando como um espaço privilegiado de diálogo e análise dos problemas, visando a erradicação ou atenuação da pobreza e da exclusão social pela promoção do desenvolvimento social local.
- 2- A CSF da Quinta do Conde é constituída por entidades públicas e privadas com ou sem fins lucrativos, com intervenção directa ou indirecta na área social e que adiram de livre vontade.
- 3- A CSF da Quinta do Conde baseia-se num trabalho de parceria alargada, efectiva e dinâmica e visa o planeamento estratégico da intervenção social local, que articula a intervenção dos diferentes agentes locais para o desenvolvimento social.
- 4- As decisões tomadas na CSF da Quinta do Conde devem, numa lógica de compromisso colectivo, constituir indicações que influenciem as tomadas de decisão de cada um dos parceiros.

Artigo 3º Objectivos

A CSF da Quinta do Conde tem como principais objectivos:

- a) Combater a pobreza e a exclusão social, promovendo a inclusão e coesão sociais;
- b) Promover o desenvolvimento social integrado através da implementação do planeamento integrado e sistemático, que potencie sinergias, competências e recursos;
- c) Garantir uma maior eficácia e uma melhor cobertura e organização do conjunto de respostas e equipamentos ao nível local;
- d) Criar canais regulares de comunicação e informação entre os parceiros e a população em geral.

Artigo 4º Âmbito Territorial

O âmbito territorial da CSF da Quinta do Conde é a freguesia da Quinta do Conde.

Artigo 5º Sede de Funcionamento

A CSF da Quinta do Conde tem sede nas instalações da Junta de Freguesia da Quinta do Conde, sita na Avenida Cova dos Vidros, na Quinta do Conde, a qual é responsável pelo apoio logístico ao seu funcionamento.

Artigo 6º Composição da CSF

A CSF da Quinta do Conde é composta pelas entidades que constam no Anexo I, que faz parte integrante do presente Regulamento Interno.

Artigo 7º

Estruturas da CSF

- 1- A CSF da Quinta do Conde é constituída por:
 - a) Plenário composto pelos representantes de todos os seus membros;
 - b) Núcleo Executivo composto por cinco membros eleitos em Plenário;
 - c) Por grupos de trabalho temáticos tidos por adequados para responder a problemáticas que requeiram um tratamento específico

**SECÇÃO I
PLENÁRIO DA CSF**

Artigo 8º

Do Plenário

- 1- O Plenário é uma estrutura de carácter deliberativo onde têm assento os representantes das instituições referidas no Anexo I deste regulamento.
- 2- A CSF da Quinta do Conde é presidida pelo Presidente da Junta de Freguesia da Quinta do Conde, sem possibilidade de subdelegação.

Artigo 9º

Adesão e processo de constituição

- 1- O processo de adesão ao Plenário da CSF da Quinta do Conde é concretizado em formulário próprio.
- 2- A constituição da CSF da Quinta do Conde é feita em sessão plenária, ficando registada em acta assinada por todos os parceiros aderentes.
- 3- A adesão de novas entidades carece da aprovação em reunião Plenária.
- 4- Os membros que adiram à CSF da Quinta do Conde, devem formalizar previamente a sua adesão ao CLAS de Sesimbra.
- 5- Podem também participar nas reuniões plenárias da CSF da Quinta do Conde, sem direito a voto, representantes de outras estruturas de parceria que intervêm designadamente no âmbito social e da educação, representantes de projectos ou pessoas especializadas em temas ou realidades concelhias.

Artigo 10º

Competências da CSF

- 1- Compete à Presidência da CSF da Quinta do Conde:
 - a) Representar a CSF da Quinta do Conde;
 - b) Convocar sessões ordinárias e extraordinárias;
 - c) Admitir as propostas e informações;
 - d) Dirigir os trabalhos, nomeadamente os pontos da agenda;
 - e) Presidir às sessões, declarar a sua abertura, suspensão ou encerramento;
 - f) Conceder a palavra aos membros e assegurar o cumprimento da agenda;
 - g) Limitar o tempo de uso da palavra para assegurar o bom funcionamento dos trabalhos;
 - h) Dar oportuno e resumido conhecimento ao plenário das informações, explicações e convites que lhe forem dirigidos;
 - i) Por à discussão e votação as propostas e informações;
 - j) Tornar públicas as deliberações aprovadas pelo plenário;
 - k) Informar o plenário de todas as actividades desenvolvidas pelo Núcleo Executivo da CSF;
 - l) Assegurar em geral o cumprimento do Regulamento Interno de Funcionamento da CSF e das deliberações.

Comissão Social de Freguesia da Quinta do Conde

- 2- Compete ao Plenário da CSF da Quinta do Conde desenvolver, entre outras, as competências estatuídas no artigo 20º do Decreto-Lei nº115/2006, de 14 de Junho:
 - a) Aprovar o seu Regulamento Interno;
 - b) Sinalizar as situações mais graves de pobreza e de exclusão social existentes na freguesia, e definir propostas de actuação de acordo com as suas capacidades;
 - c) Encaminhar para o CLAS de Sesimbra os problemas que excedam a capacidade dos recursos da freguesia, propondo as soluções que consideram adequadas;
 - d) Criar grupos de trabalho temáticos, sempre que considerados necessários para o tratamento de assuntos específicos;
 - e) Promover a articulação progressiva da intervenção social dos agentes da freguesia;
 - f) Aprovar os Planos de Acção Anuais da CSF da Quinta do Conde e avaliar, periodicamente a sua execução;
 - g) Promover acções de informação e outras iniciativas que visem uma melhor consciência colectiva dos problemas sociais;

Artigo 11º

Funcionamento da CSF

- 1- A CSF da Quinta do Conde funciona em quatro Plenários Anuais a serem realizados, sempre que possível, no início de cada trimestre;
- 2- As convocatórias são sempre feitas pela Presidência da CSF da Quinta do Conde e remetidas com, pelo menos, oito dias de antecedência seguindo a convocatória por correio, sem o prejuízo de ser dirigido por outras vias, em casos de justificada urgência, tais como fax e correio electrónico:
 - a) Das convocatórias deve constar a ordem de trabalhos e os textos das propostas a apreciar;
 - b) Os assuntos que por falta de tempo ficarem por decidir, transitarão para a agenda de um Plenário Extraordinário a realizar no prazo de dez dias;
- 3- A CSF da Quinta do Conde poderá reunir-se extraordinariamente em Plenário, por iniciativa da sua Presidência ou quando solicitado por um terço dos membros que o compõem, devendo para o efeito ser remetida uma convocatória da Presidência, com uma antecedência mínima de cinco dias, e com a indicação do assunto que se deseja ver abordado e tratado;
- 4- Sempre que necessário, a CSF da Quinta do Conde poderá organizar-se em grupos de trabalho.

Artigo 12º

Quórum e deliberações

- 1- Em caso de falta de quórum, o Plenário da CSF da Quinta do Conde reunirá trinta minutos depois com o mínimo de um terço dos seus membros.
- 2- A CSF da Quinta do Conde delibera por maioria de votos dos membros presentes, não contando com as abstenções para o apuramento de maioria, e em caso de empate o Presidente tem direito de voto de qualidade.
- 3- Cada membro da CSF da Quinta do Conde tem direito a um voto.
- 4- Em caso algum poderá um membro representar mais do que uma entidade na CSF.

Artigo 13º

Actas e Registos de Presenças

1. De cada reunião da CSF da Quinta do Conde CLAS é elaborada uma acta, onde se registam os assuntos tratados, à qual será anexada a folha de presenças, que será apreciada e aprovada na reunião seguinte.
2. A responsabilidade de elaboração da acta cabe por inerência à entidade que detém a Presidência da CSF da Quinta do Conde.

Artigo 14º

Direitos e deveres dos membros da CSF

- 1- Constituem direitos dos membros da CSF da Quinta do Conde:
 - a) Estar representado em todas as reuniões plenárias da CSF;
 - b) Aceder a toda a informação produzida no âmbito das actividades da CSF.

- 2- Constituem deveres dos membros da CSF da Quinta do Conde:
 - a) Informar os restantes parceiros da CSF acerca de todos os projectos, medidas e programas de intervenção social da mesma área territorial;
 - b) Participar activamente na realização e actualização do Diagnóstico Social Local e dos Planos de Acção Anuais da freguesia e na sua respectiva concretização;
 - c) Participar nas reuniões ordinárias e extraordinárias da CSF.

- 3- O não cumprimento dos deveres referidos na alínea c) do nº2, determina:
 - a) A suspensão temporária por seis meses, quando se verificarem mais de três ausências seguidas ou cinco interpoladas, não justificadas, nos órgãos em que a entidade parceira estiver representada;
 - b) A suspensão definitiva após duas suspensões temporárias;

**SECÇÃO II
NÚCLEO EXECUTIVO**

Artigo 15º

Composição, duração do mandato e funcionamento do Núcleo Executivo

- 1- O Núcleo Executivo da CSF da Quinta do Conde é composto pelas entidades que constam no Anexo II, que faz parte integrante do presente Regulamento Interno, sendo que o integra obrigatoriamente a Presidência da CSF.
- 2- Os elementos no Núcleo Executivo são eleitos pela CSF da Quinta do Conde de dois em dois anos.
- 3- Cabe à Junta de Freguesia da Quinta do Conde a responsabilidade na coordenação e convocação do Núcleo Executivo.
- 4- O Núcleo Executivo reunir-se-á ordinariamente uma vez em cada dois meses e, extraordinariamente, sempre que seja necessário.

Artigo 16º

Competências do Núcleo Executivo

- 1- São competências do Núcleo Executivo da CSF da Quinta do Conde:
 - a) Elaborar o regulamento interno da CSF;
 - b) Executar as deliberações tomadas pelo Plenário da CSF;
 - c) Elaborar proposta do Plano de Acção Anual da CSF e do respectivo Relatório de Execução;
 - d) Proceder à montagem de um Sistema de Informação e Comunicação local que favoreça a partilha de informação indispensável entre os parceiros e a população em geral;
 - e) Dinamizar os diferentes grupos de trabalho que o Plenário da CSF delibere constituir;
 - f) Promover acções de formação para os parceiros, de acordo com as necessidades existentes;
 - g) Estimular a colaboração activa de outras entidades, públicas ou privadas, na prossecução dos fins da CSF;

- 2- No exercício das suas competências, o Núcleo Executivo pode solicitar a colaboração de outras entidades que compõem a CSF.

**SECÇÃO III
DISPOSIÇÕES FINAIS**

Artigo 17º

Entrada em vigor do Regulamento Interno

O presente regulamento entra em vigor logo que aprovado, por maioria dos presentes, em reunião do Plenário da CSF da Quinta do Conde.

Aprovado por unanimidade na Reunião Plenária da Comissão Social de Freguesia da Quinta do Conde em 17 de Abril de 2009.

Anexo I

Composição da CSF da Quinta do Conde

A CSF da Quinta do Conde é composta pelas seguintes entidades/instituições públicas e privadas, estruturas de parceria e/ou indivíduos particulares:

- 1- A Casa da Mãe Galinha – Atelier de Tempos Livres
- 2- Agrupamento Vertical de Escolas Michel Giacometti
- 3- Agrupamento de Escolas da Quinta do Conde
- 4- Associação de Desenvolvimento da Quinta do Conde
- 5- Associação dos Bombeiros Voluntários de Sesimbra
- 6- Associação Humanitária dos Bombeiros Voluntários da Quinta do Conde
- 7- Associação Movimento Cívico por Sesimbra
- 8- CAEH – Centro de Apoio Extra Hospitalar
- 9- Casa de Repouso O Miminho da Avozinha, Lda.
- 10- Caso Notável, Lda.
- 11- Centro Comunitário da Quinta do Conde (CCQC)
- 12- CERCIZIMBRA
- 13- Comissão de Protecção de Crianças e Jovens de Sesimbra
- 14- Comissão de Utentes da Saúde da Freguesia da Quinta do Conde
- 15- ECOSD'ART – Associação Cultural
- 16- Espaço Oriental
- 17- Grupo Coral "A Voz do Alentejo"
- 18- Grupo Desportivo e Cultural Conde 2
- 19- Grupo Desportivo e Cultural do Casal do Sapo
- 20- Guarda Nacional Republicana - Posto Territorial da Quinta do Conde
- 21- ISS, IP – Centro Distrital da Segurança Social de Setúbal
- 22- Junta de Freguesia da Quinta do Conde
- 23- Lar Cantinho da Esperança
- 24- Lar Maria de Fátima
- 25- Liga dos Amigos da Quinta do Conde
- 26- Liga Operária Católica – Movimento de Trabalhadores Cristãos

(Actualizado em 17/04/2009)

Anexo II

Composição do Núcleo Executivo da CSF da Quinta do Conde

O Núcleo Executivo da CSF da Quinta do Conde é constituído pelas seguintes entidades:

- 1- A Casa da Mãe Galinha – Atelier de Tempos Livres
- 2- Associação de Desenvolvimento da Quinta do Conde
- 3- Centro Comunitário da Quinta do Conde (CCQC)
- 4- ISS, IP – Centro Distrital da Segurança Social de Setúbal
- 5- Junta de Freguesia da Quinta do Conde

(Actualizado em 17/04/2009)